

**Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jose Américo de Almeida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ministro Jose Américo de Almeida, n.º 321, Bairro: Centro, CEP: 58.397-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.405.035/0001-73, representada neste ato pela Presidente, a Senhora Maria Madalena Cardoso Sales Filha com matrícula n.º 695077-9, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM MIN. JOSE AMERICO DE ALMEIDA, durante o período de 12 de fevereiro a 03 de março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ministro José Américo de Almeida os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores da DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3 Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida ativa da União;

- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Gênero/Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Médio (R\$)
Alho, roxo, integro	KG	20	16,00
Batata Inglesa, lavada, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes.Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	150	4,00
Bolo caseiro	KG	200	10,30
Carne bovina com osso. Embalagem em filme PVC transparente	KG	300	20,00
Cebola branca de primeira “in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	80	4,00
Cenoura branca de primeira “in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	60	5,00
Coentro de primeira “in natura, em molho apresentando grau de evolução completo.Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.,	KG	40	10,00
Couve folha de boa qualidade sem sujidades, sem lesões de ordem física ou mecânica	KG	20	8,98
Feijão macassar, tipo I. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade.	KG	100	5,00
Feijão carioca tipo I. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade.	KG	100	5,00
Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas.	KG	250	8,50
Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	300	1,00
Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	1200	2,00
Polpa de goiaba “in natura”, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	200	8,00
Polpa de acerola “in natura”, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	200	8,00
Polpa de cajá “in natura”, de boa qualidade, sem lesões de origem	KG	200	8,00

física ou mecânica			
Polpa de cajú “in natura”, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	200	8,00
Tomate de primeira “in natura” apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Com de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	3,00
Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	40	4,92
Carne bovina moída, resfriada 2ª(magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. Entregar conforme solicitação.	KG	200	22,00
Ovo de galinha branco médio, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades	CX	1500	8,20
Banana prata de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica.	UN	5000	2,90
Pão tipo doce composição mínima de massa farinha de trigo água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 gramas.	KG	12	7,50
Pão tipo francês composição mínima de massa farinha de trigo água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 gramas.	KG	14	7,50
Queijo de coalho	KG	100	20,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 29 de Fevereiro de 2016, até as 15:00 horas, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jose Américo de Almeida, maiores informações na Praça Ministro Jose Américo de Almeida, nº 321, bairro Centro, Areia PB. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Diretorias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jose Américo de Almeida, maiores informações na Praça Ministro Jose Américo de Almeida, nº 321, bairro Centro, Areia PB, conforme pedido, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Areia PB, 02 de fevereiro de 2016.

*Maria Madalena Cardoso Sales Filho*  
Presidente

Registre-se e publique-se.

*Raquel Elk S. Duarte*  
Diretor da Escola.

Raquel Elk S. Duarte  
DIRETORA ADJUNTA  
ALF 1.241